

RESOLUÇÃO Nº 1022, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando:

Instituição;

1. que o trabalho não interfere nas atividades acadêmicas desta
2. que se trata de atividade ligada à área do docente;
3. que é uma atividade esporádica;
4. a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 27 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar, com efeito retroativo, a servidora **Vera Lúcia da Silva**, professora em regime de dedicação exclusiva (RDE), a participar da banca de defesa de mestrado, na Universidade Federal do ABC no dia 12 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta autorização é concedida exclusivamente para esse fim.


WHISNER FRAGA MAMEDE